Ofício nº 258/2017 **08 de junho de 2017.**

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, que Altera o art. 14, da Lei Complementar nº 010/2005, Regime Próprio de Previdência; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Sessão Ordinária desta Casa de Lei.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

171/2017
Protocolado sob nº 032
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
09 de 06 de 2017
SECRETÁRIO
Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. JULIMAR PELIZARI
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

"Altera o art. 14, da Lei Complementar nº 010/2005, Regime Próprio de Previdência."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga seguinte Lei

ARTIGO 1°) – Fica alterado o artigo 14, da Lei Complementar nº 10, de 13 de Janeiro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viradouro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. *As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 12,18 % e 12,17 %, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."*

...

ARTIGO 2°) – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar n.º 003/2017, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 10/2005, que versa sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência do Município de Viradouro, Estado de São Paulo e dá outras providências – para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário deste parlamento.

Com a apresentação pelo Gestor da Autarquia Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV, da avaliação atuarial elaborada para manutenção do Plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Viradouro, elaborada em atendimento aos preceitos legais, em especial os previstos na Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 201/2008, sendo esta avaliação essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, se faz necessário o encaminhamento do Projeto de Lei Complementar, que visa alterar as alíquotas praticadas em relação a contribuição previdenciária dos servidores do Município, quais sejam, as dispostas nos incisos I e II do art. 13, da LC nº 10/2015, fixadas pelo art. 14 da

LC; dos atuais 12,11% para 12,18%, referente a contribuição previdenciária do Município; e dos atuais 11% para 12,17, referente a contribuição previdenciária dos segurados ativos.

Diante ao exposto, submetemos à consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Nobres Pares, em sessão a ser realizada nesta Egrégia Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal